



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 01/02/24 às 16:26 min.
Ass. *Wanderlei Barbosa Castro*

DIRLEG-AL

Fis. 11

MENSAGEM Nº 7.

Palmas, 30 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a anexa Medida Provisória nº 3, de 30 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

A propositura dedicou-se a robustecer diretrizes que já fixamos visando a contribuir para com o fortalecimento de áreas de atuação pública que, mensuradas a partir de demandas sociais, têm delineado a agenda governamental.

No presente momento, e com o propósito de dar ainda maior enfoque nessa atuação governamental em prol da consecução de políticas públicas voltadas, especialmente, à inclusão e ao atendimento de demandas de grupos sociais historicamente excluídos, decidiu-se pela criação da Secretaria da Igualdade Racial.

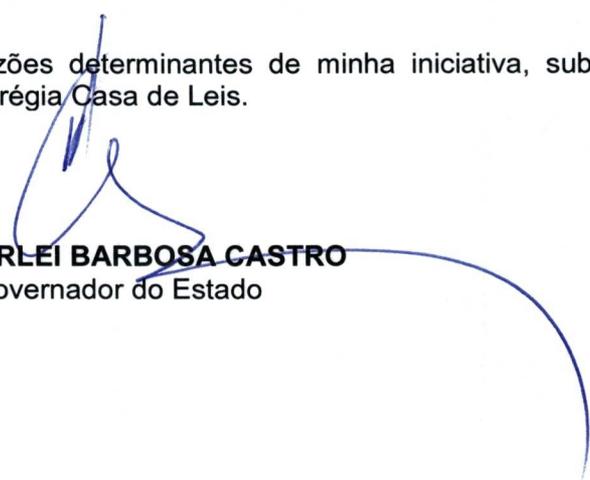
Sob esse olhar, a medida ecoa as diretrizes de uma movimentação orientada à transversalidade das políticas públicas com vistas integração de ações governamentais intrínsecas ao desenvolvimento social, necessárias à transformação da sociedade tocantinense, composta, essencialmente, por pessoas negras.

Por oportuno, efetivou-se adequação textual referente à Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais e Parcerias Público-Privadas e à Secretaria Extraordinária de Participações Sociais e Políticas de Governo, que passam a denominar-se, respectivamente, Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais e Secretaria Extraordinária de Participações Sociais.

A medida também cria, nas estruturas organizacionais das Secretarias da Saúde e da Administração, Cargos de Assessor Especial e Funções de Confiança, com vistas a suprir a necessidade de disponibilização de servidores para atuarem no Núcleo de Apoio Técnico – NATJus, em regime de cooperação técnica com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Assim, expostas as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado